



Decisão em Protocolo 00070/2022-8

Protocolo(s): 06213/2022-6

Assunto: Sustentação oral

Criação: 08/04/2022 20:15

Origem: GAC - Domingos Taufner - Gabinete do Conselheiro Domingos Augusto Taufner

Interessado(s): AUDIFAX CHARLES PIMENTEL BARCELOS - CPF: 816.870.527-00

Procurador(es): ALINE DUTRA DE FARIA (OAB: 12031-ES)

Trata o presente expediente protocolizado sob o nº 06231/2022-2 de sustentação oral encaminhada pelo Sr. Audifax Charles Pimentel Barcelos, referente ao processo TC 2939/2013-9.

Considerando que a documentação é extemporânea, consoante disposto no §2º do art. 322 e o caput do art. 328 ambos do Regimento Interno do TCE, bem como o art. 61 da Lei e artigo 11, § 2º da Resolução 339/2020 Orgânica desta Egrégia Corte de Contas, em virtude da preclusão do direito à realização da sustentação oral, **deixo de receber a documentação.**

Determino a publicação da presente Decisão no Diário Oficial de Contas a fim de cientificar ao Interessado.

Em, 8 de abril de 2022.

DOMINGOS AUGUSTO TAUFNER
Conselheiro Relator